

DECISÃO Nº 112, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.025469/2015-81,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aeropublicidade e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária COP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 03.753.049/0001-03, com sede social na cidade do São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 134, de 21 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2010, Seção 1, página 15.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS